



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 2.428, de 01 de Junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Taiuva e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e o **Senhor Prefeito Leandro José Jesus Baptista**, sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.428, de 01 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

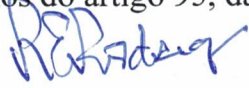
Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Taiuva a conceder, mensalmente, auxílio alimentação no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), aos servidores públicos efetivos, empregados públicos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Taiúva/SP, 15 de Dezembro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo Deplan